

*É essencial construir uma verdadeira autonomia administrativa, financeira e pedagógica das escolas.*

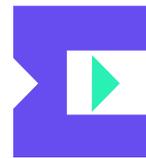
*É essencial abandonar a burocracia excessiva e centralizada.*

*É essencial garantir a formação especializada às equipas de gestão dos estabelecimentos de ensino da dimensão da administração e gestão escolar e do direito administrativo.*

*É fundamental investir em lideranças reconhecidas pela sua competência.*

**AVISO:**

***Esta candidatura e campanha eleitoral são puramente fictícias, tratando-se de uma Ação Sindical da FNE para chamar a atenção para a importância da Educação. A protagonista "Maria Esperança Portugal" é uma figura imaginária/virtual, sem capacidade eleitoral ativa ou passiva.***



Maria  
**ESPERANÇA**  
Portugal

**Contacte-nos**

 (+351) 910 333 593

 [mariaesperancaportugal@gmail.pt](mailto:mariaesperancaportugal@gmail.pt)

 [www.mariaesperancaportugal.pt](http://www.mariaesperancaportugal.pt)

 [facebook.com/mariaesperancaportugal](https://facebook.com/mariaesperancaportugal)

**ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DAS ESCOLAS**

Maria  
**ESPERANÇA**  
Portugal

A existência de uma verdadeira autonomia administrativa, financeira e pedagógica das escolas é essencial para o desenvolvimento da Educação e do país. Tal desígnio deve cumprir preocupações de racionalidade, sem que esta coloque em risco os objetivos pedagógicos.

A gestão das escolas deve resultar num efetivo processo de descentralização e não ser resumida a uma desconcentração centralizada.

À gestão das escolas devem ser proporcionados os recursos necessários à prossecução dos objetivos definidos pelo seu projeto educativo.

**São urgentes medidas concretas que conduzam à alteração do regime atualmente em vigor, das quais se destacam:**

**ESPERANÇA POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM PORTUGAL**

**1** - A gestão das escolas não pode deixar de preservar o sentido democrático e da participação nos processos de decisão;

**2** - A gestão das escolas deve ter a sua centralidade unicamente na ação pedagógica.

**3** - A gestão de estabelecimentos de ensino deve assentar na formação especializada e reconhecida para o efeito.

**4** - A direção pedagógica exige qualificações específicas elevadas que envolvem também, obrigatoriamente, a dimensão profissional docente.

**5** - A liderança dos estabelecimentos de ensino deve também estar fundada em princípios de ética, de colegialidade, do trabalho em equipa, da participação de todos os agentes da comunidade educativa e de processos decisórios democráticos.

**6** - É fundamental a importância de lideranças pedagógicas reconhecidas pela sua competência e pela condução rigorosa de uma ação que tenha por objetivo a promoção de uma cultura de profissionalidade docente/não docente em constante evolução, sustentada numa prática reflexiva e cooperativa.

**7** - A descentralização no âmbito da educação deverá ser feita preferencialmente para as estruturas mais bem preparadas profissionalmente e pedagogicamente para a assumirem, ou seja, as próprias escolas que devem ser responsáveis pela proposta do grau de autonomia que desejam assumir.

**A opção pelo aprofundamento da autonomia das escolas é essencial e tem como justificações:**

**a)** Proximidade das decisões em relação aos problemas concretos e específicos de cada uma;

**b)** Diminuição dos entraves burocráticos ao seu funcionamento em resposta aos problemas identificados;

**c)** Consagrar a efetiva autonomia administrativa, pedagógica e financeira, valorizando e respeitando as decisões tomadas ao nível da escola pelos respetivos órgãos;

**d)** Valorizar o desempenho de cargos de direção com a sua equiparação aos cargos de direção superior da Administração Pública, e definindo um regime próprio de avaliação de desempenho;

**e)** Dar a possibilidade de reconhecimento e valorização pelo desempenho de funções em órgãos intermédios, pela sua relevância e complexidade (Coordenador de Escola, Diretor de Turma, Coordenador de Departamento, etc...);

**f)** As lideranças pedagógicas intermédias são fundamentais para a qualidade das unidades organizacionais, sendo que o exercício de tais funções deve articular a experiência letiva e formação especializada adequada.

**g)** Capacitar o Conselho Pedagógico de autonomia e poder de decisão sobre a componente científico-pedagógica;

**h)** Criar assessoria jurídica e financeira.